

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 2.778/2023-SEHAB/PMA**, referente ao Procedimento de 1º Termo Aditivo – **DE PRAZO** - proveniente do **Contrato nº 002/2022-SEHAB/PMA**, firmado entre as partes: De um lado a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, intermediada pela **Secretaria Municipal de Habitação**, nesse ato representada por seu Secretário, **Sr. Alexandre Cesar Santos Gomes**, portador do CPF nº 640.972.932-49 e RG nº 2664621, e do outro lado a empresa **Locdesk Locação de Equipamentos e Soluções em Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.811.328/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Oliveira Santana**, portador do CPF nº 008.969.974-21, referente ao fornecimento de equipamentos de informática com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário, na locação de 17(dezessete) computadores e 4(quatro) tablets. O 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2022 – SEHAB/PMA, tem como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de março de 2023 até 03 de março de 2024, ficando ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Consta nos autos **PARECER JURÍDICO Nº 032/2023 – AJUR/SEHAB**, assinado por **Antônia Lisania Marques de Almeida – OAB/PA Nº 17.449 – Assessora Jurídica - SEHAB**, onde manifestou-se **favoravelmente** à prorrogação do contrato 002/2022 – SEHAB/PMA; **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO PROCEDIMENTO**, ambas assinadas pelo Secretário Municipal de Habitação, **Alexandre Cesar Santos Gomes**; **RESERVA ORÇAMENTÁRIA; 1º TERMO ADITIVO**, assinado por ambas as partes, datado no dia 03 de março de 2023; **PARECER JURÍDICO Nº 713/2023**, assinado pela **Assessora Jurídica, Julie Regina Teixeira Martins** e pelo **Procurador Geral do Município, Wilzefi Correa dos Anjos – Danilo Ribeiro Rocha**, onde concluem que não existe óbice legal no prosseguimento do procedimento, opinando favoravelmente pela aprovação do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 – SEHAB/PMA.

Pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 1º **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 21 de março de 2023

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA